

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
Realizada em 08/06/2015


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 975/2015

Solicita ao Executivo a implantação de "Projeto Bilingue" em toda a rede municipal de ensino e com instrutores de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando à implantação de "Projeto Bilingue" em toda a rede municipal de ensino e com instrutores de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

JUSTIFICATIVA:

Tal projeto, se implantado, preparará os alunos da rede pública municipal de ensino para um mercado de trabalho cada vez mais exigente, dando oportunidade também àqueles com necessidades especiais que só podem se comunicar através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 28
de maio de 2015.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 28/05/2015 - 08:24:42 03832/2015
/vte.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Roque, 22 de julho de 2015.

Ofício nº. 101/2015 - DE

Assunto: Indicação nº 975/2015

Em resposta a Indicação nº 975/2015 tenho a informar:

O Plano Municipal de Educação, na meta 4 - Inclusão, contempla esta necessidade visando o melhor atendimentos aos surdos. De acordo com as estratégias abaixo descritas:

- 4.9 Garantir a oferta de educação bilíngue de 0 (zero) a 17(dezessete) anos, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva matriculados na rede municipal de ensino. À princípio, como projeto implantar em uma escola regular como modelo para atender da educação infantil à EJA, estendendo a oferta de acordo com a demanda dentro dos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, estabelecendo a disciplina LIBRAS na grade curricular bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegueira, a fim de que ano a ano os alunos possam adquiri-las evitando que tal conhecimento se perca pelo desuso.
- 4.14 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) ao atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues. Tendo por base a legislação de acessibilidade em que consigna a necessidade de um intérprete em todos os órgãos públicos, autarquias e concessionárias, garantir o profissional de intérprete na rede municipal de ensino, na quantidade necessária, visando o atendimento dos alunos que necessitam desse recurso

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Márcia de Jesus Costa Nunes
Diretora do Departamento de Educação

Ilustríssimo Senhor
Adenilson Correia – Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque